

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2022

*Dispõe sobre os procedimentos para realização do levantamento de detecção da praga **Peronospora tabacina**, agente causal do “Mofo Azul”, em cultivos de tabaco no Estado de Santa Catarina.*

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, no uso de suas atribuições definidas pelo Regimento Interno, considerando:

A Lei Estadual nº 17.825, de 12 de dezembro de 2019, e Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020, que estabelece normas para a defesa sanitária vegetal em Santa Catarina, que compreendem as ações voltadas à segurança da sanidade vegetal, em harmonia com as diretrizes nacionais e internacionais sobre a matéria.

O comércio de tabaco para a República Popular da China está condicionado a ausência da praga, nos lotes transacionados;

As empresas que desejarem exportar tabaco para a república popular da China devem obedecer aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa 03, de 28 de fevereiro de 2012;

Segundo acordo bilateral entre a República Federativa do Brasil e República Popular da China, todo o tabaco exportado deve estar livre do fungo *Peronospora tabacina* Adam, agente causal do “Mofo Azul”;

O fumo é um dos importantes produtos da pauta das exportações catarinenses, sendo que o setor fumageiro tem expressiva importância econômica e social;

Resolve:

Art. 1º Realizar a inspeção de propriedades sujeitas à ocorrência da praga *Peronospora tabacina* nas áreas de fumo, curado em estufa ou curado em galpão no período de **01 de novembro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023**.



Art. 2º A inspeção será realizada em áreas de plantio, estufas e galpões das propriedades, devendo ainda ser levantadas todas as informações técnicas necessárias junto ao produtor rural ou responsável técnico de cada uma das propriedades.

§1º Caso tenha fumo no campo, a autoridade fitossanitária efetuará a inspeção em 2% das plantas, priorizando as áreas de baixada e úmidas, verificando principalmente as folhas baixas em busca de sintomas de mofo azul (anexo I).

§2º Caso sejam encontrados sintomas e/ou sinais, o tecido foliar com lesões suspeitas deverá ser coletado, colocado entre folhas de papel toalha num envelope, mantido em caixa de poliestireno (ex. Isopor) e enviado para o laboratório juntamente com o Termo de Coleta de Amostra disponível na plataforma conecta Cidasc

Art. 3º Serão fiscalizadas no mínimo 10% (dez por cento) das propriedades selecionadas pelas fumageiras para inspeção e listadas nesta Instrução de Serviço Anexo II.

§1º O Anexo III indica quantas propriedades deverão ser fiscalizadas em cada Departamento Regional da CIDASC, levando-se em consideração o sorteio realizado por cada empresa fumageira.

§2º A autoridade fitossanitária, quando for o caso, deverá buscar informações sobre a localização das propriedades junto às empresas fumageiras.

§3º A autoridade fitossanitária deverá priorizar a fiscalização das unidades de produção após o período da segunda inspeção das fumageiras.

Art. 4º Para documentar a fiscalização a autoridade fitossanitária deverá registrar suas inspeções na plataforma Conecta Cidasc, em Termo de Fiscalização¹ (anexo IV).

§ 1º Deverão ser confirmados junto aos fumicultores, o nome da empresa fumageira a qual está vinculado; a realização da inspeção e registro das informações no formulário padrão pelo (s) técnico(s) da empresa fumageira, bem como, as épocas das inspeções, que devem ter ocorrido entre 45 e 60 dias após o transplante e 30 dias após o desponte.

§ 2º A autoridade fitossanitária deverá informar ao fumicultor, que a ação se trata de uma inspeção de campo para identificar a presença ou não da praga e, também, para fiscalizar o processo de monitoramento realizado pelos técnicos da empresa.

Art. 5º Fica o Engenheiro Agrônomo Fábio Cristiano Trevisol designado como relator deste levantamento.

§ 1º Ao término do levantamento, os responsáveis pela área de agricultura dos Departamentos Regionais deverão comunicar o cumprimento da IS para o relator do

¹ <https://conecta.cidasc.sc.gov.br/app/private/forms/fill/09f6505d-37b1-4e8e-ab77-556423049457>





levantamento no endereço de e-mail fcrtrevizol@cidasc.sc.gov.br e cópia para culturas@cidasc.sc.gov.br.

§ 2º O relatório conclusivo deverá ser entregue pelo relator ao DEDEV até 31 de março de 2023.

Art. 6º As fiscalizações relativas ao levantamento do Mofo Azul, realizadas até 31/12/2022, devem ser inseridas no Registro de Atividades (RA), Inspeção de praga em levantamento, indicador Mofo azul e Orobancha, código 2065.

Art. 7º As coletas de amostras relativas ao levantamento do Mofo Azul, realizadas até 31/12/2022, devem ser inseridas no registro de atividades indicador "Mofo Azul – *Peronospora tabacina* (amostra)", código 485.

Art. 8º Fica o engenheiro agrônomo Diogo Antônio Deoti, responsável pela coordenação do levantamento.

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]

Alexandre Mees

Gestor do Departamento Estadual
de Defesa Sanitária Vegetal

[assinado digitalmente]

Fabiana Alexandre Branco

Gestora da Divisão de
Defesa Sanitária Vegetal





Assinaturas do documento



Código para verificação: **D679LTP5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE MEES (CPF: 038.XXX.379-XX) em 01/11/2022 às 10:43:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.

(Assinatura do sistema)



FABIANA ALEXANDRE BRANCO (CPF: 022.XXX.459-XX) em 01/11/2022 às 10:46:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfRDY3OUxUUDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **D679LTP5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.